PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE TRABALHANDO PARA TODOS Adm. 2013/2016

Câmara Municipal - Folha N.º 01 - 09/12/13 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 675, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2014, que estima a Receita em R$ **29.605.569,50** (Vinte e nove milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	2.279.290,83
Receita de Contribuições	160.000,00
Receita Patrimonial	46.002,00
Receita de Serviços	13.500,00
Transferências Correntes	18.516.776,67
Outras Receitas Correntes	137.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**21.152.569,50**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$:

Operações de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Câmara Municipal
Folha N.º 12
09/12/13
Responsável
Limeira do Oeste - MG

Transferências de Capital	8.453.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**10.150.500,00**
TOTAL GERAL EM R$	**29.605.569,50**

Art. 3º A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2014 será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuídos por Órgão e por Funções de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – CÂMARA MUNICIPAL	1.320.000,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Secretaria Municipal de Governo	530.000,00
Procuradoria Jurídica	299.500,00
Controladoria	59.000,00
Sec. Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	114.000,00
Sec. Municipal de Administração	2.911.500,00
Sec. Municipal de Fazenda	1.737.170,00
Sec. Municipal de Educação	5.689.899,50
Sec. Municipal de Cultura	323.000,00
Sec. Municipal de Esporte Lazer e Turismo	141.000,00
Sec. Municipal de Saúde	5.286.000,00
Sec. Municipal de Promoção Social	861.000,00
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	7.252.000,00
Sec. Municipal de Estradas	1.482.000,00
Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	499.000,00
Sec. Municipal de Meio Ambiente	209.000,00
Sec. Municipal de Indústria e Comércio	891.000,00
TOTAL GERAL EM R$	**29.605.069,50**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$:

01 – Legislativa	1.300.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016
Câmara Municipal
Folha N.º 03
09/12/13
Responsável
Limeira do Oeste - MG

03 – Essencial a Justiça	80.500,00
04 – Administração	4.229.200,00
08 – Assistência Social	861.000,00
09 – Previdência Social	55.000,00
10 – Saúde	5.286.000,00
12 – Educação	5.689.899,50
13 – Cultura	323.000,00
15 – Urbanismo	6.223.000,00
16 – Habitação	6.000,00
17 – Saneamento	2.500.000,00
18 – Gestão Ambiental	209.000,00
20 – Agricultura	410.000,00
21 – Indústria	806.000,00
23 – Comércio e Serviços	89.000,00
24 – Energia	5.000,00
27 – Desporto e Lazer	137.000,00
28 – Encargos Especiais	1.183.944,30
999 – Reserva de Contingência	211.525,70
Total em R$	**29.605.069,50**

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa fixada;

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

V – Remanejar dotações orçamentárias dentro de um mesmo programa, sem o comprometimento do disposto no inciso II, deste artigo.

GOVERNO MUNICIPAL DE
LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Câmara Municipal
Folha N.º 04
09/12/13
Responsável
Limeira do Oeste - MG

VI - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Classificação Funcional, sem o comprometimento do inciso II, deste artigo.

VII – criar novas Fontes de Recursos

Art. 5º Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 03 de dezembro de 2013.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária